



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/PMX.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/FMS, tendo por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESF, PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**, conforme emenda parlamentar nº 36970003, na rede de Saúde do Município de Xinguara/PA.

Aos vinte cinco (25) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/FMS, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – **SRP nº 044/2017/FMS**; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESF, PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA**, conforme emenda parlamentar nº 36970003, na rede de Saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

1ª CLASSIFICADA

Empresa: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua 1º de janeiro, Quadra 05, 855-Lote 10, Centro, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº. 09.565.049/0001-66.

Representante legal: **Roberto dos Santos Machado**, residente e domiciliado em Araguaína - TO, portador da carteira de identidade nº. 687447 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº. 004.201.221-09.

LOTE Nº 02.

ITE M	QUA NT.	MOD O	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE Nº 02						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

1	4	UNID	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80X1.80 M (+ OU – 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES;POSSUIR POSE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA;DEVERA POSSUIR SUPERFICIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR,QUE PERMITA GANHO DE BRILHO;POSSUIR BORDAS PRETA QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TES	300,03	1.200,12
---	---	------	---	-----	--------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

2	4	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16MILHOES DE CORES;RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9;DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO,SENO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA)HMDI;DEVE POSSUIR ENTRADA USB;LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS;ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MINIMO 1W DE POTÊNCIA;ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V,220-240V;CONTROLE REMOTO IT;CABO VGA;MANUAL DO USUARIO;SUORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM USODE PC);GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	BENG	2.237,00	8.948,00
---	---	------	---	------	----------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

3	22	UNID	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX,MICROATX,BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR;POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ DE SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA,POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECT 10.1 OU SUPERIOR,SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO,POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UM) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROOM, TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS COM FIO, E MOUSE USB, 800 DPI,	CERTO PC	2.155,50	47.421,00
---	----	------	---	----------	----------	-----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

			2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREENB16;9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL;TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO,MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA,OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
--	--	--	--	--	--	--





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

4	4	UNID	IMPRESSORA LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5,A4 CARTA OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS;CICLO MENSA DE 50.000PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BROTHER	1.403,21	5.612,84
---	---	------	---	---------	----------	----------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

5	5	UNID	ROTEADOR (WAN) SUPORTAR TAXA DE TRANSFERENCIA DE NO MINIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MINIMO OS SEGUINTE PADRÕES:IEEE 802.11 B/G/N,MINIMO DE 04 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI.MINIMO 01 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTATICO,DHCP CLIENT,PPPOE,PPTP E L2TP.MINIMO 01 PORTA PADRAO USB 2.0-DEVERA SUPORTAR NO MINIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP.POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL(SPI E NAT).MINIMO DE 02 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR.POTENCIA MINIMA DE SAIDA DE 17 DBM.SUPPORTAR DMZ.DEVERA SUPORTA FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. GARANTIA DE 12 MESES.	TP-LINK	81,85	409,25
---	---	------	---	---------	-------	--------





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

6	21	UNID	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA;POTÊNCIA REAL E MINIMA DE 600W; TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;TENSÃO DE SAÍDA 110/115/ OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIVISUAL;BATERIA INTERNA SELADA;AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS;POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO;O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTEC H	430,70	9.044,70
7	3	UNID	COMPUTADO PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR;1 DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM,UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD ROOM,MEMÓRIA RAAM DE 08 GIGABYTES, EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 04 GIGABYTES CADA,DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR;TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS	VAIO	3.053,00	9.159,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

			WIDESCREE,SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600X900 PIXELS,TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA,INCLUSIVE Ç E ACENTOS,NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2;MOUSE TOUCHPAD COM 02 BOTOES INTEGRADOS;MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB DE ROLAGEM(SCROLL);INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEE 802.11ª/B/G/N;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS);BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 CÉLULAS; FOTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ITEM;POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0,01 HDMI OU DIPLAY PORT E 01 VGA,LEITOR DE CARTÃO;WEBCAN FUL HD (1080P);DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ;GARANTIA DE 12 MESES.			
--	--	--	---	--	--	--





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

8	1	UNID	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 04 PORTAS DE GBE SFP-PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; ACOMPANHA 01 CABO DE FORÇA 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK 01 CABO DO CINSOLE-GARANTIA 12 MESES.	INTELB RAS	1.055,09	1.055,09
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).						82.850,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).						82.850,00

2ª CLASSIFICADA

Empresa: **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** Estabelecida na Avenida Tocantins, Nº 1333, Sala F, Centro, Colina do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ nº. 26.879.526/0001-87.

Representante legal: **WANDERLENE ELIZIARIO TELES PINHEIRO DE OLIEVIRA**, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins, portadora da carteira de identidade nº. 449.802 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº. 865.526.271-49.

LOTE Nº 03,04.

ITEM	QUANT.	MOD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE Nº 03						
1	1	UNID	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA, MDF, MDP, SIMILAR	NOBRE	203,65	203,65





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

2	7	UNID	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL E MINIMA DE 600W; TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115/ OU 220	NOBRE	77,44	542,08
3	1	UNID	MESA DE REUNIÃO, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, REDONDA DE 1,20MX1,20M	NOBRE	279,21	279,21
4	1	UNID	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO, 03 LUGARES.	NOBRE	198,53	198,53
5	1	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU'S	KOMECO	1.285,72	1.285,72
6	1	UNID	VENTILADOR DE TETO, 03 PAS	VENTISOL	130,81	130,81
TOTAL DO LOTE 03 R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).						2.640,00
LOTE Nº 04						
1	1	UNID	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO.	EMM MK	307,00	307,00
2	1	UNID	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XENON, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MD	325,36	325,36





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

3	1	UNID	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE MIN. 03 L ATE 10L, COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	GASART	847,02	847,02
4	1	UNID	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS, MINIMO DE ¼ DE HP	INALAMED	1.059,74	1.059,74
5	1	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS), AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL	STERMAX	2.610,88	2.610,88
TOTAL DO LOTE 04 R\$ 5.150,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais).						5.150,00
TOTAL DO LOTE R\$ 5.150,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais).						5.150,00

3ª CLASSIFICADA

Empresa: **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI - EPP**. Estabelecida na Travessa WE 80 (cidade nova), Nº 991, Cidade Nova, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ nº. 25.080.014/0001-93.

Representante legal: **Paulo Roberto Silva de Castro**, residente e domiciliado em Ananindeua - PA, portadora da carteira de identidade nº. 4303605 PC/PA e inscrita no CPF sob nº. 772.236.322-91.

LOTE Nº 01.

ITEM	QUANT.	MODO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE Nº 01						
1	9	UNID	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, EM AÇO/FERRO PINTADO; REGULÁVEL	R S MOVEIS	192,00	1.728,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

2	1	UNID	POLTRONA HOSPITALAR,ACIONAMENTO MANUAL,CAPACIDADE ATE 120KG, AÇO/FERRO PINTADO,ESTOFADO COURVIN,DESCANÇO DE PES INTEGRADO.	RS MOVEIS	480,00	480,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$ 2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais).						2.208,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais).						2.208,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº

8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

1.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 044/2017//PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 044/2017/PMX e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PORT. 2002/2016/GP.

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.565.049/0001-66
Roberto dos Santos Machado

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 26.879.526/0001-87.
WANDERLENE ELIZIARIO TELES PINHEIRO DE OLIEVIRA

A P S CASTRO COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 25.080.014/0001-93
Paulo Roberto Silva de Castro

